



# Tribunal Judicial da Comarca de Faro

Juiz Presidente

## Medida(s) de Gestão

### Conselho Superior da Magistratura [CSM]

#### - Distribuição de Inquéritos para a prática de Atos Jurisdicionais e de processos como Instrução -



Dá-se a conhecer que, por despacho do Exmo. Senhor Conselheiro Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 18/03/2022, foi(ram) homologada(s) a(s) seguinte(s) **medida(s) de gestão** para fazer face ao impacto da nova redação do artigo 40º do Código de Processo Penal (CPP) na organização e funcionamento dos Tribunais.

1. *Quando um Inquérito é distribuído pela primeira vez a Juízo para a prática de Ato Jurisdicional, a distribuição a que o mesmo seja sujeito para os posteriores Atos Jurisdicionais de Inquérito deverá ser sempre ao mesmo lugar de Juiz desse Juízo;*
2. *Os Primeiros Interrogatórios Judiciais de arguido detido ou não detido (para aplicação de medidas de coação), a realizar no âmbito de inquéritos já anteriormente distribuídos para Ato Jurisdicional de Inquérito, deverão ser assegurados pelo Juiz colocado no lugar de Juiz que já praticou Ato Jurisdicional nesse Inquérito, deixando de ser possível a realização de turnos nessas situações (sem prejuízo das “regras de substituição de Juizes na Comarca de Faro”);*
3. *Aquando da distribuição dos autos como Instrução tem de ser excluído da distribuição o Juiz que tenha praticado Atos Jurisdicionais que gerem impedimento durante o Inquérito;*
4. *A competência para a prática de todos Atos Jurisdicionais em Inquéritos que correm termos nos serviços do Ministério Público (MP) junto do Juízo de Competência Genérica de Vila Real de Santo António (JGVRS) passa a ser cometida ao Juízo de Instrução Criminal de Faro (JIC).*

Documento original, arquivado em pasta própria  
Faro, 29/03/2022

